



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº

ANTEPROJETO DE LEI

2117

*“Aplicação de isenção de IPTU para
municípios que possuam ponto de
parada de transporte público em frente
a sua residência.”*



Art. 1º - Fica isento de IPTU o munícipe, seja pessoa física ou jurídica, que resida em imóvel onde encontra-se instalado ou que futuramente será instalado ponto de parada de transporte público.

Parágrafo único – As áreas de limitações para definir se o ponto está ou não em frente à residência, se dará além da constatação visual, também por medições realizada nas áreas limites do terreno.

Art. 2º - Somente poderá solicitar a isenção, pessoas físicas ou jurídicas proprietárias do imóvel. Não podendo este direito ser transmitido ou alienado.

Art. 3º - A isenção somente poderá ser solicitada se o proprietário estiver em dia com as contribuições dos exercícios anteriores, ficando este advertido também de que esse pedido deverá ser feito anualmente, nas datas que serão determinadas pelo Poder Executivo juntamente com a secretaria competente.

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6696 - Gabinete OE
Câmara Municipal - FG

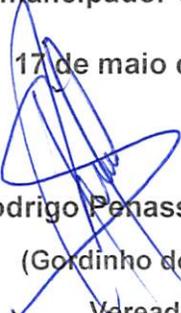


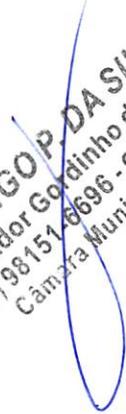
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo responsável por disponibilizar e elaborar demais regras e requisitos que forem pertinentes a essa medida.

Sala Emancipador Oswaldo Toshi

17 de maio de 2022.


Rodrigo Penasso da Silva
(Gordinho do Povo)
Vereador


RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-8696 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Muitos imóveis em nosso município têm pontos de ônibus instalados em sua porta, usando no caso parte de sua calçada, prejudicando a entrada e saída de veículos, a impossibilidade permanente de estacionar seu carro em frente as suas residências, e estabelecimentos, atrapalhando a visibilidade dos moradores, o barulho constante das pessoas que ficam sobre o ponto, entre outros transtornos.

Sendo assim proponho que esses imóveis sejam isentos de pagar IPTU em forma de compensar os transtornos que os pontos de ônibus causam a esses munícipes.

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordiano do Povo
(13) 98151-6698 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG